



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 503/15

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – **CEASA/MARINGÁ**

Considerando que a permissionária empresa **A.M.LEITE FRUTAS E LEGUMES, Chave 023 – Pavilhão “A”, Box 023, Cnpj 10.677.143/0001-96** instalada na Unidade da Ceasa/Pr de Maringá, incorreu em inobservância ao Regulamento de Mercado nas formas observadas informadas através do contido no **Protocolo 13.673.905-0** e que se enquadram nos Capítulos VII, Art. 14, inciso XVI e Capítulo VII, Art. 20, inciso VIII, daquele Regulamento.

### RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto da Ceasa/Maringá no box acima referido a partir 10 de julho de 2015 com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso TPRU, sem afastar a execução por conta de débitos, ainda em aberto, para com esta Permissionária.


2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

3- Determinar a DIMAN proceda as exclusões das chaves do sistema de rateio.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 06 de julho de 2015

  
Natalino Avance de Souza,  
Diretor Presidente.

  
Eliana Abrahão Raad,  
Diretora Administrativo Financeira.

  
Eder Eduardo Bublitz,  
Diretor Técnico.